



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2023

PROC. ADM. N.: 901286/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde interino, o Senhor Gonçalo Aparecido de Barros, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 091/2023, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2023**, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2 Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, na Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, oportunidade em que deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09h00min (horário local), do dia 06 de setembro de 2023.

2.1 O período vigente para o credenciamento será de 60 (sessenta) dias, se encerrando na data de 05 de novembro de 2023.

2.2 Os licitantes interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar os envelopes presencial ou via Correios, a Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação fará o credenciamento pela ordem de recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

2.4 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. 07/2023

DATA: 06/09/2023 às 09h00min

2.5 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.6 Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

3.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 572.765,00** (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

3.3 Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 01706311000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000 01706311000
------	-----------	---

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A participação nesta licitação significa:

5.3 Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

5.4 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

5.5 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.6 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.7 Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

5.8 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.10 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.11 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.12 Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.13 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.14 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

5.15 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.16 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.17 Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 7.3 ou subitens 7.5 e 7.6 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.18 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.19 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.20 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 6.4.2 deste Edital.

5.21 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1 deste Edital.

5.22 Conforme as disposições do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.5 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitavg22@gmail.com, ou por petição dirigida na Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde / Várzea Grande, no endereço: Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.6 A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no site oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

7.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Presidente da Comissão de Licitação, desde que contenham:

7.3. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

7.4. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

7.5. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.6. O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.6.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

7.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

7.7.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

7.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

7.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

7.8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

7.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

7.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

7.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.8.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

7.8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

7.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, o u revogar a licitação.

7.8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.1.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

7.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa,(Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

7.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

7.9.11. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

7.10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.10.9.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

7.10.9.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

7.10.9.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

7.10.9.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.10.9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

7.10.9.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

7.10.9.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

7.10.9.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

7.10.9.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

7.10.9.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.10.9.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

7.10.9.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

7.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.11.2. Apresentar **comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante, que poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V - Apresentar título especialista do responsável técnico na área de atuação e Relação do Corpo clínico com registro no Conselho de Classe.

7.11.3. Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária e vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

7.11.4. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES). Com os profissionais do corpo clínico devidamente cadastrados.

7.11.5. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A Comissão Permanente juntamente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, irá analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

8.6 Se todos os licitantes desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as desclassificaram.

8.7 Será considerado desclassificado o licitante que:

8.8 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.

8.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do credenciamento e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública revogar a licitação.

8.11 Os documentos de qualificação técnica e as propostas de preços, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

8.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8.13 A intimação dos atos de classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial abrindo o prazo recursal.

8.14 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado aos licitantes credenciados.

8.15 Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta taticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

9. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

9.1 O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de classificação ou desclassificação.

9.2 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3 O recurso da decisão do resultado terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde instalada no endereço a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licitavg22@gmail.com.

9.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. FLUXO DE ATENDIMENTO

10.1. As solicitações emitidas pela rede pública, credenciada, contratada e/ou conveniada, somente poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizada pela Central de Regulação de Várzea Grande.

10.2. Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada – PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

10.3. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo médico solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC.

10.4. Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitidas em legislação vigente.

10.5. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

10.6. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

10.7. Em caso excepcionais devidamente justificado e de comum acordo, poderá ser realizado nas dependências da contratante a execução do serviço da rede ambulatorial objeto deste contrato. Observando a capacidade e normas legais para realização do mesmo.

10.8. Atender somente os pacientes encaminhados para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande, no que tange aos procedimentos ambulatoriais

11. DO PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

11.1. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

11.2. O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido, devendo enviar em formato de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento do paciente, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total.

11.3. Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços.

11.4. Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

11.5. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

12. DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva publicação

12.2 Os serviços, objeto da presente licitação referente a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande e Cuiabá/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

13. DO SISTEMA DE RODÍZIO

13.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, realizando um sistema de rodízio, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as CREDENCIADAS, apresentando relatório mensal que comprove o rodízio;

13.2. Definida a ordem, cada credenciada prestará os serviços, alternando-se os prestadores por demanda de serviço. Assim, quando a primeira credenciada completar a prestação dos serviços, a segunda credenciada efetivar-se os atendimentos ao próximo paciente, realizando o procedimento ao paciente de forma integral e humanizada, e assim sucessivamente as demais empresas credenciadas.

13.3. Caso a credenciada da vez não realizar um dos procedimentos solicitados, passa a vez para a credenciada seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

13.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

13.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste termo de referência deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

13.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

13.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

14.1. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

14.1. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

14.1. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

14.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

14.1. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

14.1. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

14.2. DO DESCREDENCIAMENTO

14.2.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

14.2.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.1. Se, durante a vigência deste Credenciamento houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as em percentuais iguais.

14.2.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

15.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

15.3. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

15.4. O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.

15.5. O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

RDC ADM Nº 001007/2000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2000

15.6. Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.

15.7 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

15.8. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.9. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 72 horas após a solicitação;

15.10. É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.11. O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.

15.12. O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

15.13. O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

15.14. O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

15.15. Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.

15.16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

15.17. Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.

15.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

15.19. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.20. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

15.21. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.

16.2. Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

16.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

16.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Eletiva, em comum acordo entre os entes, poderão ser realizados nas dependências do órgão público, afim de melhor atendimento ao paciente.

17.2. O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).

17.4. Contratada deverá ter o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais e estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.

17.5. Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

17.6. Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

17.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

17.8. Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.

17.9. O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.

17.10. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.

17.11. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;

17.12. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

17.13. Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

17.14. Fornecer os resultados dos exames entregues impresso em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

17.15. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

17.16. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

17.17. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.18. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

18. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

18.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização do Sistema de Regulação, o procedimento não será pago;

c) Os agendamentos deverão ser realizados através do Sistema de Regulação municipal - SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

d) Seguir os seguintes critérios referentes a:

I. Confirmação do atendimento;

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

19. DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

19.1. Havendo necessidade da realização de mutirões na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

19.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

19.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Inter gestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.

20. DA SELEÇÃO

20.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital.

20.2. Podendo ser credenciada mais de uma empresa para execução dos serviços.

20.3. A distribuição dos procedimentos poderá ser realizada igualitariamente conforme demanda existente e de acordo com a disponibilidade financeira.

20.4. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visita técnica nas instalações da licitante.

21. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

21.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

21.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

22.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

22.3. O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

22.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste íterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

22.5. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

22.6. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais ao Fiscal de Contrato para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

22.7. Mensalmente deverá ser enviado ao Setor de Controle e Avaliação relatório físico e financeiro da produção realizada, para verificação e acompanhamento.

23 DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

23.1. Caberá ao fiscal de contrato após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste íterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

23.2. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

23.3. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais fiscal de contrato para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

23.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

24. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3. Da Advertência

25.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

25.4. Da Multa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

25.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

25.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

- 3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

25.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

25.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

26.4.1. **FISCAL DE CONTRATO:** servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, brasileiro, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 154520 - Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1642404-2 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 023.473.071-42, residente Rua CARLOS GARLHADO QD 20 CASA 20 – BAIRRO COSTA VERDE, Várzea Grande-MT, Contato (65) 9 9324-8918, e-mail luizsmsfernando@gmail.com;

26.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, brasileira, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 142094 - Portador da Cédula de Identidade RG Nº 17717990 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 045.868.711-13, residente Rua José Luiz coelho, Quadra 23, Casa 22, bairro Pirineu, Várzea Grande-MT, Contato (66) 9 9996-4262, e-mail anella_capelari@hotmail.com;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de

27.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. Adiar a data da sessão pública.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

27.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.9. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

27.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

28 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 14 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 901286/2023

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 864/2023/Superintendência de Atenção secundária à Saúde,

DATA: 17/07/2023.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA GERAL

Justifica-se a presente solicitação para Abertura de Processo Licitatório para *Chamamento público* de futura e eventual credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de imagem: Endoscopia e Colonoscopia para atender a Rede da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes da Rede Municipal de Saúde;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exame de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinado a atender as demandas da Secretaria, sabe-se que a demanda deste exame está reprimida desde 2021 no Serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) e que muitos pacientes não possuem condições financeiras de custear este serviço, resultando no aumento da fila de espera. Logo, pacientes que precisam de um diagnóstico precoce para facilitar o tratamento eficaz (acompanhamento evolutivo e prevenção de doença), acabam por não conseguirem passar pelos procedimentos adequados, a fim de indicar tratamento para amenizar e /ou curar a doença diagnosticada gerando dificuldade na reversão do problema alastrado. Considerando que o Estado não dispõem de cotas suficientes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

para o atendimento de nossos munícipes com problemas a serem diagnosticados, a contratação visa suprir esta necessidade e garantir o acesso destes procedimentos aos usuários do SUS de forma equânime para o município de Várzea Grande/MT;

5. DA ESCOLHA – CHAMAMENTO PÚBLICO

A escolha pelo Chamamento Público se relaciona com a prestação de serviços de interesse público que não gera ônus para a Prefeitura, o chamamento público adota procedimentos claros, objetivos, simplificados, e sempre que possíveis padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública Municipal, e o acesso amplo e democrático da sociedade civil ao Estado, trazendo a sociedade civil organizada para o lado do Poder Público nas implementações de políticas públicas e tratando-a distintamente de uma empresa, que vê nos contratos basicamente um meio de lucro, observando ainda os serviços de Diagnósticos por Imagem. O caráter competitivo é fundamental para a moralidade e a impessoalidade na administração da coisa pública, com tudo, o ponto fundamental da escolha da chamada pública é que não acarretará prejuízo ao processo como um todo, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal e que principalmente atenda os interesses da coletividade.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	PROCEDIMENTO	COD TCE	COD UND	COD SIGTAP	VALOR SIGTAP	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Endoscopia Digestiva Alta	TCEMT0000229	1	02.09.01.003-7	48,16	4000	192.640
2	Colonoscopia	429794-6	1	02.09.01.002-9	112,66	2500	281.650
3	SEDAÇÃO	00010802	1	041701006-0	15,15	6500	98.475,00

7.CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor global estimado da contratação a ser pago com recurso SUS baseado na tabela SIGTAP é de **R\$ 572.765,00** (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

Os preços utilizados como referência na contratação dos serviços têm por base de até 1 vez a tabela do SIGTAP, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados

site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes no grupo.

8.2. Os interessados apresentarão com a proposta de oferta, uma planilha, contendo o subgrupo de interesse, a capacidade instalada da clínica e a quantidade proposta para este Edital.

8.3. Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP (on-line) – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

9.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

9.2. Poderão participar prestadoras que possuam capacidade instalada para execução dos serviços em Várzea Grande;

9.3. O pagamento deverá ser efetuado por procedimento, variável, a depender do efetivo fornecimento, **sendo limitado ao valor global anual** constante neste termo, podendo ser incluído e ou retirados procedimentos, através de aditivo, conforme necessidade/demanda da secretaria municipal de saúde de várzea grande.

9.4. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde de várzea grande e dos municípios referenciados pela Programação Pactuada e Integrada - PPI, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

9.5. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PPI, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

9.6. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

9.7. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores – Volume VI.

9.8. Não haverá qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

9.9. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

9.10. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.11. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

9.12. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas por fiscais da Secretaria Municipal de Saúde;

9.13. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

9.14. As empresas que possuírem matriz e filiais participarão somente com **um CNPJ**, com o qual, receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ será identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência.

10. NÃO PODERÃO CONTRATAR

10.1. Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Termo de Referência;

10.2. Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

11. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 01706311000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000 01706311000

13. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () compras de materiais e bens comuns
() compras de equipamento e materiais permanentes
() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
(X) serviços especializados
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() serviços de engenharia e obras

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

14.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

14.3. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

14.4. O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.

14.5. O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

14.6. Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.

14.7 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

14.8. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.9. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 72 horas após a solicitação;

14.10. É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.11. O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.

14.12. O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

14.13. O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

14.14. O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

14.15. Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

14.16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

14.17. Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.

14.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

14.19. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.20. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.21. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.

15.2. Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

15.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

15.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Eletiva, em comum acordo entre os entes, poderão ser realizados nas dependências do órgão público, afim de melhor atendimento ao paciente.

16.2. O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).

16.4. Contratada deverá ter o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de Várzea Grande para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais e estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.

16.5. Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

16.6. Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

16.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

16.8. Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.

16.9. O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.

16.10. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.

16.11. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

16.12. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

16.13. Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

16.14. Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

16.15. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

16.16. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

16.17. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

16.18. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

17. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

17.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização do Sistema de Regulação, o procedimento não será pago;

c) Os agendamentos deverão ser realizados através do Sistema de Regulação municipal - SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI.

d) Seguir os seguintes critérios referentes a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

I. Confirmação do atendimento;

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

18. DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

18.1. Havendo necessidade da realização de mutirões na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

18.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;

18.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Inter gestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.

19. DA SELEÇÃO

19.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital.

19.2. Podendo ser credenciada mais de uma empresa para execução dos serviços.

19.3. A distribuição dos procedimentos poderá ser realizada igualitariamente conforme demanda existente e de acordo com a disponibilidade financeira.

19.4. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visita técnica nas instalações da licitante.

20. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

20.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

20.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

21.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

21.3. O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

21.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

21.5. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

21.6. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais ao Fiscal de Contrato para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

21.7. Mensalmente deverá ser enviado ao Setor de Controle e Avaliação relatório físico e financeiro da produção realizada, para verificação e acompanhamento.

22. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

22.1. Caberá ao fiscal de contrato após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

22.2. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

22.3. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais fiscal de contrato para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

22.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

23. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SIGTAP/SUS.

24. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROCESSO Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

25.2. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

25.3. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

25.4. Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar;

25.5. A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.1. DA ADVERTÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

26.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

26.2. DA MULTA

26.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 26.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

26.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

26.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

26.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

26.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

26.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

26.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação SMS VG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

28. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
() Convite
() Concurso
() Compra Direta
(**X**) **Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público**
() Tomada de Preços
() Concorrência Pública
() Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

29.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, brasileiro, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 154520 - Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1642404-2 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 023.473.071-42, residente Rua CARLOS GARLHADO QD 20 CASA 20 – BAIRRO COSTA VERDE, Várzea Grande-MT, Contato (65) 9 9324-8918, e-mail luizsmsfernando@gmail.com;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROCESSO ADM. Nº 001007/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

29.5.1. SUPLENTE DE FISCAL: servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, brasileira, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 142094 - Portador da Cédula de Identidade RG Nº 17717990 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 045.868.711-13, residente Rua Jose Luiz Coelho, Quadra 23, Casa 22, bairro Pirineu, Várzea Grande-MT, Contato (66) 9 9996-4262, e-mail anella_capelari@hotmail.com;

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Chamamento Público N. ____/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO

ITE M	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUA L	VALOR. TOTAL 1.0 X

Perfazendo um valo total de R\$ ().

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é o DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **xx (xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

5.3. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

5.4. O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.

5.5. O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

5.6. Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

5.7 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

5.8. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.9. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 72 horas após a solicitação;

5.10. É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.11. O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.

5.12. O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.13. O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

5.14. O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

5.15. Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.

5.16. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

5.17. Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.

5.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

5.19. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.20. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.21. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.
- 6.2.** Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.
- 6.4.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4.** A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas aos fiscais de contratos.
- 7.5.** A credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios aos fiscais de contratos, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SIGTAP/SUS.
- 8.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 8.3.** Para a concessão desta revisão, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

8.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Eletiva, em comum acordo entre os entes, poderão ser realizados nas dependências do órgão público, afim de melhor atendimento ao paciente.

9.2. O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).

9.4. Contratada deverá ter o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de Várzea Grande para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais e estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.

9.5. Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

9.6. Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

9.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

9.8. Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.

9.9. O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.

9.10. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.

9.11. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

9.12. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

9.13. Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

9.14. Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

9.15. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

9.16. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

9.17. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.18. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

9.19. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

9.19.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização do Sistema de Regulação, o procedimento não será pago;

c) Os agendamentos deverão ser realizados através do Sistema de Regulação municipal - SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI.

d) Seguir os seguintes critérios referentes a:

I. Confirmação do atendimento;

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

9.20. DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

9.20.1. Havendo necessidade da realização de mutirões na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

9.20.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;

9.20.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Inter gestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

9.21. DA SELEÇÃO

9.21.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital.

9.22.2. Podendo ser credenciada mais de uma empresa para execução dos serviços.

9.22.3. A distribuição dos procedimentos poderá ser realizada igualitariamente conforme demanda existente e de acordo com a disponibilidade financeira.

9.22.4. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visita técnica nas instalações da licitante.

9.23. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.23.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

9.23.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

9.23.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

9.24. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.24.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente**, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.4. A fiscalização do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

29.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES**, Inscrito no CPF n. 023.473.071-42.

29.5.1. SUPLENTE DE FISCAL: servidora **ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ**, Inscrito no CPF n. 045.868.711-13.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3. Da Advertência

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da Multa

13.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

13.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 901286/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....